

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



Estado da Bahia
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROTOCOLO EDUCACIONAL PARA RETORNO DAS ALUNAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO-BA

Mulungu do
Morro 2021

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Sumário

1 Cenário.....	03
2 Apresentação.....	04
3 Comissões.....	06
4 MedidasdeSegurançaSanitária.....	07
5. MedidasdeProntidãoodoSistema.....	11
6. MedidasdeContinuidadedeAprendizagem.....	12
7. MedidasparaAlimentaçãoEscolar.....	17
8. MedidasdeComunicação.....	18
9. Orientação.....	20
10. Referências.....	21

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Cenário

Educação do Município de Mulungu do Morro- BA, em números, segundo o Censo Escolar 2020:

14 Escolas na Rede Municipal: 2.541 alunos matriculados

- Número de alunos na Educação Infantil (Creche e pré-escola): 490
- Número de alunos no Fundamental – Anos Iniciais: 1.146
- Número de alunos no Fundamental – Anos Finais: 792
- Número de alunos na Ed. de Jovens e Adultos – EJA: 113

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Apresentação

A Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA, através da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as Secretarias de Saúde, de Assistência Social e demais representações da sociedade civil, apresenta o protocolo de retorno

às aulas presenciais, direcionado à Rede Municipal de Ensino, buscando destacar as questões de maior relevância com a garantia do direito à educação, mas, especialmente, a garantia do direito à vida.

Assim, o presente documento reúne um conjunto de recomendações/orientações elaboradas de forma participativa, por comissões constituídas a partir dos Decretos Municipais nº 215/2020 de 11 de novembro de 2020 e nº 221/2021 de 20 de setembro do corrente ano, recorrendo ainda à legislação vigente e publicações estaduais, nacionais e da Organização Mundial de Saúde – OMS quanto à situação e cuidados com o novo coronavírus (COVID-

19). O referido documento se encontra dividido em cinco partes, conforme descrito: 1 - Medida de segurança sanitária – atenção aos procedimentos de higienização das pessoas e dos ambientes escolares, como também a obtenção de novos comportamentos e atitudes necessárias de segurança sanitária; 2 - Medidas de continuidade da aprendizagem – atenção ao processo de ensino e de aprendizagem, à reorganização do currículo e do calendário letivo, formação docente, atendimento dos estudantes, bem como um conjunto de ações pedagógicas para assegurar que a aprendizagem seja retomada e continue da forma mais harmoniosa possível; 3 - Medidas de comunicação – atenção à comunicação/divulgação de materiais, como objetivo de orientar/informar estudantes, servidores e famílias sobre os procedimentos e cuidados com a Covid-19, no retorno às aulas presenciais; 4 - Medidas para alimentação escolar – tratada organização, higienização e distribuição da alimentação escolar; 5 - Medidas de prontidão do sistema - atenção à avaliação de pessoas, responsáveis pelo funcionamento das unidades escolares, disponibilidade de pessoas, diagnóstico da capacidade de atendimento, condições para a sua adequação e aquisição de materiais necessários, infraestrutura, recursos e capacidade de retomar as funções.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Neste sentido, conforme orientações do próprio Ministério da Saúde destaca-se a necessidade de intensificar a formação para os servidores que atuam desde o transporte escolar, à preparação da alimentação do referido sistema, passando pela disponibilização e reinvenção de metodologias para lidar com a situação de incerteza e constantes mudanças da atualidade.

Cabe destacar que as orientações aqui recomendadas respeitam a autonomia das escolas, compreendendo e considerando as especificidades e realidades de cada contexto escolar, mas funciona também como eixo norteador que aponta como principal medida, a promoção ao bem-estar da nossa Rede de Ensino.

Ana
Lúcia Araújo Amador Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Comissões Municipais

1. Segurança Sanitária

1. Alda Mendes Santos
2. Poliana Rios da Silva
3. Érica Carla Oliveira Pacheco
4. Oldak Souza Silva
5. Eliana Santos Oliveira
6. Raiane Souza Braga
7. Elenice Oliveira Souza

2. Comitê de Governança

1. Elselei Alves Sales
2. Ana Lúcia Amador Araújo
3. Alda Mendes Santos
4. Oldak Souza Silva
5. Maria de Lurdes Leite
6. Jaciene Santos Paiva
7. Eliana Santos Oliveira
8. Cleiton Ferreira dos Santos
9. Elenisse Oliveira de Souza

3. Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação

1. Rosane Alves Sales
2. Cleiton Ferreira dos Santos
3. Maria de Jesus Pereira Marçal
4. Edineia Franciscade Souza
5. Cláudia Pereirade Souza
6. Ravena Pires Barbosa
7. Eliana Santos Oliveira
8. Geisiane Santos Souza
9. Maria de Lourdes Leite
10. Edineide Rosa de Souza

4. Alimentação Escolar

1. Maria de Fátima Leite Melo
2. Edineide Rosade Souza
3. Marizete Teixeira Gonçalves
4. Anastácio Givanildo Souza de Santana
5. Ludemilla Feliciano de Souza

5- Departamento Pedagógico

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

1. RosaneAlvesSales
2. Maria de Fátima Leite Melo
3. MariadeJesusPereiraMarçal
4. ÉricaÁrgolodosSantosSales

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Medidas de Segurança Sanitária

A. Distanciamento Social

1. Atender diariamente, a quantidade de alunos por turma de acordo com o distanciamento social exigido por lei;
2. Organização de horários de entrada e saída dos estudantes atendendo ao cronograma escolar;
3. Designação de profissionais para que acompanhem a entrada e a saída dos estudantes na frente da escola;
4. Reorganização dos espaços de sala de aula, com número reduzido de estudantes, marcação com fita adesiva colorida a cada 1m, considerando a metragem quadrada de espaço individual;
5. Demarcação de carteiras em sala de aula, para cada estudante, possibilitando a rastreabilidade;
6. Sinalização de rotas, dentro da escola, para que os estudantes mantenham distância entre si;
7. Rotinas de revezamento dos horários de entrada, saída, recreação, intervalo, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar de acordo com a unidade escolar;
8. Proibição de feiras, palestras, seminários, competições e campeonatos esportivos, comemorações, assembleias etc.;
9. Elaboração de documento que regulamente o não empréstimo de espaço físico para atividades coletivas na escola em dias letivos;
10. Orientação para educadores e estudantes sobre a importância de manter o distanciamento social, através de cartilhas, folhetos, ebook ou cartazes informativos distribuídos em pontos estratégicos na escola;
11. Aferição da temperatura dos estudantes antes de eles entrarem no ônibus, e ao retornar. Caso a temperatura esteja acima de 37,5° C, a recomendação é ficar em casa;
12. Aferição da temperatura das pessoas (estudantes e funcionários) a cada entrada na Escola;

B. Estações de Higiene

1. Disponibilização dos EPIs necessários aos funcionários da área de merenda e limpeza;
2. Estabelecimento de rotina de higienização dos ambientes da escola antes do retorno às aulas, obedecendo aos protocolos sanitários;
3. Manutenção de portas internas e janelas abertas;
4. Estabelecimento de rotina de higienização e desinfecção dos espaços escolares e seus acessos (pisos, portas, maçanetas, corrimãos, carteiras, mesas, etc.), diariamente por período de atendimento aos estudantes;
5. Utilização de tapete sanitizante (pedilúvio) com solução de hipoclorito de sódio a 2%, na entrada da escola;
6. Desinfecção dos banheiros com frequência, adotando as medidas de higienização sanitária, usando solução com hipoclorito de sódio a 2%;
7. Estabelecimento de controle do número de usuários por banheiro;
8. Designação de profissionais para vistoria e controle do uso coletivo dos banheiros;
9. Não compartilhar de objetos de uso pessoal, como copos, talheres, mat

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

eriais deescritório,livroseafins;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

10. Utilização de lavatórios/pias externas com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha e lixeira com tampa com acionamento por pedal;
11. Desativação de bebedouros com disparo para boca e incentivo à utilização de garrafihas individuais. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores, bebedouros ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo;
12. Utilização de bombas de desinfecção para áreas comuns e salas de aula;
13. Obediência às regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros, evitando tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
14. Utilização de máscara, em tempo integral, desde a chegada à saída da escola;
15. Prioridade para uso de materiais descartáveis de um a maneira geral;
16. Garantia de limpeza da caixa d'água rotineiramente.
17. Em caso de novo surto, preparar-se para a necessidade de fechamento;
18. Procedimentos de descarte do lixo diariamente, com cuidado de manter os sacos bem fechados e utilização de EPI pela equipe responsável (luvas, máscara e óculos de proteção);

C. Cuidados com pessoas com suspeita de contaminação

1. Orientação à equipe escolar para identificação dos sinais e sintomas e procedimento em casos de suspeita de contaminação;
2. Comunicação à autoridade local quando ocorrer um caso suspeito ou confirmado de contaminação na escola;
3. Comunicação aos familiares, em casos de sintoma característico de contaminação, orientando-os a seguirem os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde pública;
4. Em caso de algum aluno apresentar sintomas da covid-19, ou mesmo em casos assintomáticos, mas se alguém que mora na mesma casa do(a) aluno(a) testar positivo para covid-19, esse aluno(a), bem como a turma que ele(a) estuda, não deverá frequentar a escola no período de 15 dias ou até que saia o resultado do teste para covid-19, e este seja negativo.
5. Estudantes que fazem parte do grupo de risco, que estejam grávidas ou amamentando poderá ficar em casa e realizar as atividades de forma não presencial;
6. Profissionais que fazem parte do grupo de risco devem ficar em casa e realizar as atividades de forma não presencial, mediante a apresentação de laudo médico de um especialista.
7. Não permitir a permanência de pessoas assintomáticas para COVID-19 na escola, estando o retorno condicionado à apresentação de laudo médico;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

8. Os estudantes autistas podem ter dificuldades ampliadas no retorno às aulas, pois para eles é difícil reconhecer, estabelecer e manter os vínculos afetivos anteriormente construídos no contexto da escola. Estes devem ser protegidos de hiperestimulação visual ou auditiva e de ambientes desorganizados (Lei 14.019, 2 de julho 2020);
9. Aos alunos com necessidades especiais e portadores de comorbidades, sugere-se a continuidade das atividades não presenciais;
10. Manutenção da privacidade do estudante e seus familiares quando um caso de Covid-19 for confirmado na escola;
11. Criação de uma ficha de saúde do estudante e atualização dos números de contato dos familiares, o que inclui telefone residencial, comercial e celular;
12. Continuidade e intensificação da parceria com os PSFs no Programa Saúde na Escola;
13. Não permitir a entrada de pessoas com temperaturas superiores a 37,5°C.

D. Transporte Escolar

1. Reorganização de rotas do transporte escolar, levando em consideração o quantitativo de estudantes, observando o atendimento da rede de ensino;
2. Capacitação dos condutores de veículo escolar através de formação *online* em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Transportes;
3. Redução do número de estudantes por veículo, em acordo com o número que será atendido nas escolas, para evitar aglomeração;
4. Aferição da temperatura dos estudantes, antes de entrar no veículo, como o responsável, caso necessite retornar para casa;
5. Desinfecção dos ônibus escolares ao final de cada turno, evitando o contato com as superfícies do veículo, como por exemplo, janelas, pega-mãos, corrimãos, barras de apoio e cintos de segurança;
6. Fixação de cartazes informativos dentro dos ônibus;
7. Utilização de álcool 70% em gel ao entrar e sair do transporte escolar;
8. Distanciamento entre os usuários;
9. Durante o deslocamento, assegurar que ocorra uma boa ventilação no interior do veículo, preferencialmente, com ventilação natural, bem como a utilização de máscara por todos (estudantes, condutores e auxiliares);
10. Isolamento de acento que não será usado, evitando aproximação entre os estudantes, e fica extremamente proibido o acarona.

E. Cuidados necessários para os estudantes da Educação Especial

1. As regras de segurança e distanciamento social envolvem situações complexas para alguns estudantes que necessitam de uma atenção especial para manifestarem dificuldades no uso correto do equipamento de proteção individual;
2. Alguns estudantes têm condições específicas que exigem contato próximo com os cuidadores e com alguns objetos no seu dia a dia para alimentação, higiene e locomoção;
3. Os estudantes com deficiência visual que utilizam o tato como sentido

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

de percepção e interação com o ambiente e instrumentos como areglete e opunção; Nesses casos, a limpeza desses objetos de contato deve ser mais frequente, sendo essencial também o reforço dos equipamentos de proteção individual para o estudante e para os cuidadores de contato próximo;

4. Os estudantes surdos com deficiência auditiva sinalizantes e os estudantes com deficiência auditiva que são oralizados podem ser prejudicados pelo uso de máscaras, pois estas impedem as expressões faciais e a leitura labial. Nesses casos, recomenda-se o uso de máscaras transparentes e atenção às necessidades de efetiva comunicação;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Medidas de Acompanhamento das Frequências dos Servidores e Estudantes

1. Monitoramento do absenteísmo dos servidores e estudantes;
2. Elaboração de ficha padrão para levantamento do absenteísmo dos servidores que possuem alguma comorbidade e com mais de 60 anos de idade;
3. Compartilhamento de ficha entre as escolas para preenchimento pelos diretores;
4. Devolutiva da ficha preenchida ao setor de Recursos Humanos;
5. Elaboração de parecer jurídico quanto ao relatório médico;
6. Compartilhamento de parecer jurídico com cada servidor que encaminhar o atestado médico;
7. Comunicação estabelecendo prazo para entrega dos relatórios médicos;
8. Avaliação e análise das fichas e dos relatórios médicos para levantamento de possíveis necessidades de contratação de pessoal;
9. Número atualizado de matrículas por escola, etapas e modalidades, conforme censo escolar;
10. Número de estudantes por localidade e unidade escolares atendidos pelo Programa de Atendimento Especializado à Criança-PAEC;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Medidas de Continuidade da Aprendizagem

A. Progressividade do retorno e rodízio dos estudantes

1. Realização de momentos presenciais com pais e/ou responsáveis respeitando as medidas de segurança para informar sobre o funcionamento da escola e o retorno às atividades presenciais;
2. O retorno às atividades presenciais acontecerá de forma progressiva e escalonada. Acontecerá inicialmente as turmas dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, EJA e da Educação infantil, conforme exposto abaixo:
 - a. Pré-escola-grupos 4 e 5 anos;
 - b. Anos iniciais – 1º aos 5º anos;
 - c. Anos finais – 6º aos 9º anos;
 - d. Educação de Jovens e Adultos - EJA (6º ao 9º ano).
 - e. Programa de Correção de Fluxo Escolar (6º ao 9º ano).
3. As turmas retornarão de forma escalonada e serão organizadas de acordo com a capacidade do espaço físico, respeitando o distanciamento de 1m;
4. O retorno com todas as turmas acontecerá de forma escalonada e progressiva, levando-se em consideração o avanço da pandemia, respeitando os decretos estaduais e municipais, e especificidade de cada unidade escolar, atendendo às seguintes etapas:
 - a. Etapa 1 - 25% do total de estudantes.
 - b. Etapa 2 - 50% do total de estudantes.
 - c. Etapa 3 - 100% do total de estudantes.
5. Definição de quais grupos de estudantes, turmas, anos e turnos retornarão em cada etapa, de modo a garantir a segurança dos estudantes/educadores/servidores, considerando os protocolos sanitários e as particularidades de cada escola;
6. As turmas retornarão de forma escalonada, com rodízio de turmas, sendo atendido 50% da turma em uma escala e 50% em outra, o horário de aulas seguirá a carga horária normal de cada componente curricular, e as turmas serão divididas de acordo com a ordem alfabética do nome dos estudantes, sendo (Turma 1 da letra A a I) e (Turma B da letra J a Z). Cada unidade escolar organizará a escala das turmas de acordo com a sua realidade;
7. Conversão de carga horária remota a ser contabilizada após definição do calendário de retorno às aulas presenciais.

B. Procedimentos de acolhimento de estudantes e servidores

1. Identificação estudantes/educadores/servidores que estão em situação de risco e não poderão retornar às atividades presenciais;
2. Realização de atividades de acolhimento com gestores, educadores e funcionários, antes do retorno às aulas presenciais, pensando na situação pessoal e interpessoal, inclusive relacionadas ao luto;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

3. Planejamento das atividades comodinâmicas, terapia ou individual, para o acolhimento e reintegração social dos educadores, funcionários e estudantes, como forma de superar os impactos psicológicos do longo período de isolamento social de maneira reduzida ou on-line;
4. Garantia das rotinas pedagógicas para o acolhimento aos estudantes com ações voltadas para o fortalecimento das competências socioemocionais;
5. Planejamento das ações com foco nas competências socioemocionais que serão desenvolvidas pelos educadores no retorno às aulas presenciais, como forma de adaptação;
6. Planejamento de ações para serem realizadas com os pais/ou responsáveis e pelos estudantes para informar sobre o funcionamento da escola no retorno às atividades presenciais;
7. Elaboração de ações para intervenção conjunta aos estudantes para conscientização acerca dos cuidados a serem tomados no retorno às aulas presenciais;
8. Planejamento de intervenções criativas e afetivas no espaço físico do ambiente escolar como estratégias de acolhimento aos estudantes;
9. Ações e atividades que fortaleçam os laços entre família e escola, sem desprezadas medidas de preservação da saúde (assistência social);
10. Elaboração de um plano de ação com base nas competências socioemocionais para os estudantes diagnosticados com problemas estruturais e sociais, especialmente vítimas de violência doméstica;

C. Apresentação de alternativas para cumprimento da carga horária mínima anual

1. Permanência da carga horária diária de 04h das turmas de Pré-escola, contemplando as diferentes linguagens;
2. Permanência da carga horária diária de 04h das turmas de Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;
3. Oferecimento de orientações sistematizadas, dentro da carga horária diária, a serem desenvolvidas pelos estudantes que durante o período da pandemia não tiveram acesso às atividades remotas;

D. Ações-calendário de atividades para o retorno às aulas presenciais

1. Criação de um documento de organização da carga horária presencial no retorno (2021);
2. Em 2022 a matrícula segue o fluxo normal, contemplando o plano de trabalho anual e os objetivos de aprendizagem do ano anterior;
3. Estabelecimento de objetivos, dentro do planejamento pedagógico do/a educador/a, considerando as lacunas de aprendizagem dos anos anteriores;
4. Os direitos e objetivos de aprendizagem serão garantidos durante o ciclo/ano em que o estudante estiver inserido;
5. No final do ano letivo de 2021, sistematizar através de relatório, o percurso de aprendizagem de cada estudante, sobretudo os que apresentar em mais dificuldades, sinalizando os caminhos e os pautados nos objetivos de aprendizagem que precisam ser

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

potencializados no ano seguinte;

6. Mapeamento geral e comparativo do que foi planejado, do que foi trabalhado e do que ficou pendente;
7. A partir da avaliação diagnóstica aplicada no retorno das aulas, com os Direitos de Aprendizagem para cada ano, bem como as Competências e Habilidades da BNCC, os saberes da Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, previstos no planejamento do educador, ter a meta do logiase agrupamentos produtivos distintos, tomando como pontos norteadores os resultados diagnosticados.

E. Adequação curricular

1. Os profissionais da educação, partindo da premissa de que os estudantes aprendem em locais e tempos variados, passarão a planejar o tempo de aprendizagem levando em conta, também, atividades não presenciais que farão parte de uma complementação do processo iniciado na sala de aula, tendo um roteiro elaborado e acrescentado no rotina do estudante, em casa;
2. Atualização do planejamento anual de 2021 e adequação dos objetos de aprendizagem para o restante de 2022;
3. Atualizações nos Planejamentos Pedagógicos das escolas para respaldar as ações dentro do contexto de retomada das atividades presenciais.

F. Avaliação diagnóstica

1. Todos os estudantes devem participar de uma avaliação diagnóstica com critérios a partir dos Direitos de Aprendizagem e/ou habilidades para cada grupo/ano;
2. Avaliações de Língua Portuguesa, Matemática e Competência Socioemocional elaboradas pelo setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação ou pelos professores da rede.

G. Estratégias de Apoio Pedagógico

1. Fortalecimento da parceria com a Rede de Proteção para o Busca Ativa (Conselho Tutelar, Agentes Comunitários de Saúde, PSE, CREAS/CRAS e outros órgãos), viabilizando a identificação das causas da não participação em atividades não presenciais e buscar soluções para o retorno dos estudantes à escola;
2. Desenvolvimento de planejamentos diferenciados, visando o agrupamento dos produtivos/personalização da aprendizagem, a partir dos níveis de dificuldades aproximadas;
3. Fortalecimento do protagonismo estudantil como forma de prevenção ao abandono escolar, com ações de fortalecimento dos vínculos.

H. Rede de formação

1. Intensificação da formação dos profissionais da educação de forma online ou presencial, respeitando os cuidados básicos de saúde de forma distanciada;
2. As metodologias ativas devem fazer parte do processo de formação dos profissionais da educação nesse novo contexto;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

3. Ampliação da oferta na formação continuada para os educadores, coordenadores pedagógicos e técnicos pedagógicos;
4. Formação-oficinas *online*/presencial para uso de plataformas digitais, aplicativos de edição de vídeos, criação de *cards*, edição de áudio para *podcasts*; formulários eletrônicos para *quizzes*, avaliações e atividades diagnósticas.

I. Disponibilização de meios

1. Para os estudantes do grupo de risco (conforme orientação das autoridades em saúde) a aula será de continuidade de forma não presencial, para isso, pais ou responsáveis que optarem não mandar estudantes para escola serão que assinar termo de responsabilidade;
2. Entrega de materiais impressos para os estudantes que fazem parte do grupo de risco, adotando todos os protocolos de segurança.

J. Redução ou proibição do compartilhamento de materiais e equipamentos

1. Redução/proibição do compartilhamento de materiais pessoais e coletivos;
2. Sobre utilização dos espaços de leitura:
 - a. Respeitar o distanciamento de 1,0 metro entre pessoas.
 - b. Reservar um espaço para recebimento de material devolvido.
 - c. Não repor livros devolvidos no acervo nas próximas 24 horas, como também não os liberar para empréstimo.
3. As atividades de Corpo e Movimento devem ocorrer em ambientes abertos e ventilados, evitando-se o compartilhamento de materiais e garantindo o distanciamento estabelecido.

K. Meios tecnológicos para procedimentos virtuais que permitam a reunião de educadores, visando a manutenção do caráter coletivo e participativo das ações educacionais.

1. Uso de plataformas de comunicação (*WhatsApp*, *Google Meet*, *zoom*, dentre outras).

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Medidas para Alimentação Escolar

A. Distribuição da alimentação escolar aos estudantes que retornarem às aulas presenciais ou continuada entrega dos kits de alimentação escolar às famílias dos estudantes que não puderem retornar.

1. Higienização das mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos;
2. Utilização de máscaras, tanto para os estudantes e funcionários, quanto para os colaboradores que atuam no processo da elaboração e distribuição da alimentação escolar;
3. Higienização das mãos, preferencialmente com água e sabão ou com álcool em gel 70%, antes da manipulação da merenda escolar;
4. Prioridade aos gêneros alimentícios que se encontram no estoque com prazo de validade mais próximo, de forma a evitar desperdício;
5. Verificação da necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento aos estudantes com necessidades alimentares especiais;
6. Verificação da quantidade e qualidade de cada item de acordo com a orientação dos nutricionistas;
7. Definição do cronograma de distribuição da alimentação escolar, com o intuito de evitar aglomerações;
8. Estratégias de não aglomerações no preparo da alimentação escolar;
9. Promoção do fracionamento dos números de colaboradores/merendeiras na área da manipulação e preparação do alimento;
10. Higienização dos utensílios de distribuição antes e depois de usá-los;
11. Rigorosa higienização nas dependências de armazenamento, cantina, preparo e distribuição da alimentação escolar;
12. Apresentação dos responsáveis pelo preparo da alimentação escolar sempre limpos, com touca e avental e as unhas limpas e aparadas. Todas as vezes que fizerem uma atividade diferente, lavar as mãos antes de retornar a manipular os alimentos;
13. Higienização da cozinha antes e após a preparação dos alimentos;
14. Proibição da entrada de pessoas de outros setores na cozinha, sem uniforme adequado;
15. Definição da equipe de profissionais que irá realizar a distribuição dos alimentos;
16. Observação da saúde de todos os envolvidos na distribuição;
17. Manutenção do ambiente bem ventilado e higienizado;
18. Não compartilhar de objetos pessoais como copos, pratos e talheres;
19. Após distribuição da alimentação escolar, lavar/higienizar os objetos (talheres, pratos e copos) com água e sabão, enxaguar e guardar corretamente;
20. Respeito à distância mínima de 1 metro a um aluno em fila.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Medidas de Comunicação

1. Apresentação de calendário escolar e ações em Emissor de Rádio, carro de som, redes sociais e blogs considerando, em linhas gerais, a importância do protocolo para o público em geral;
2. Criação de cartilhas ou folhetos informativos descrevendo procedimentos e rotinas que profissionais, estudantes e famílias devem seguir para evitar a contaminação pela Covid-19;
3. Criação e distribuição de Cartilhas sobre o novo formato de educação, indicando reorganização do espaço físico da escola, orientação sobre atividades remotas e canais de comunicação entre família e escola;
4. Criação de cartazes, panfletos e *cards* informando a restrição de uso de espaços, compartilhamento de equipamentos e transporte escolar;
5. Criação de cartazes, panfletos e *cards* informando sobre higienização pessoal (força de lavar as mãos e uso do álcool 70%) e distanciamento a serem fixados em locais estratégicos como: portaria, pátios, salas de aula, refeitório, banheiro, lixeiras, pias, pedágio, ônibus e vans; assim como a ser compartilhado nos grupos de *WhatsApp*, *Telegram*, páginas de *Facebook*, perfis de *Instagram*, *blogs*, etc;
6. Confecção de adesivos para demarcação de espaços que evitem a aproximação de no mínimo 1m nas filas de alimentação escolar, banheiros, entre outros;
7. Produção de vídeo ilustrativo simulando o acesso aos espaços da escola por alunos, demonstrando como deve ser a conduta desde a entrada na escola até o uso dos demais espaços e ambientes;
8. Produção e distribuição de panfletos e *cards* com passo a passo a ser seguido em relação ao desempenho e/ou responsabilidade dos profissionais da educação e familiares;
9. Produção de cartilha orientativa para a família caso seja identificado no(a) estudante sintomas relacionados à Covid-19, informando procedimentos a serem tomados e órgãos a serem procurados, com os respectivos contatos telefônicos;
10. Promoção de atividades, trabalhos e demais produções de estudantes que tratem do tema em relação ao enfrentamento do Coronavírus, considerando a linguagem utilizada no sentido de facilitar o acesso à informação e conscientização dos estudantes, a partir da valorização de suas produções;
11. Garantia de canais de comunicação efetivos entre colaboradores, familiares, estudantes e autoridades de saúde;
12. Criação, confecção e distribuição de material informativo exclusivo para familiares e cuidadores de crianças com Necessidades Especiais sobre cuidados a serem tomados para evitar o contágio da Covid-19;
13. Divulgação por meios digitais e/ou reuniões informando balanço resumido das ações desenvolvidas e suas repercussões para o esclarecimento da comunidade;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Orientação

Este Protocolo deve ser seguido por todas as Unidades de Ensino da Rede de Ensino. Salientando que não se trata de um documento acabado e por isso estará em constante monitoramento e revisão a fim de atender as demandas e realidades que ainda não foram contempladas.

Por fim, é importante ressaltar que no período de março de 2020 até o presente momento, diversas ações vêm sendo implantadas e implementadas dentro da Rede Municipal de Ensino com o objetivo de manutenção do vínculo com todos os estudantes matriculados através da oferta de atividades remotas. Assim, além de manter as ações já desenvolvidas, sente-se a necessidade de implantação de novas ações conforme elencado abaixo.

Ações já realizadas pela Rede Municipal desde o início da pandemia:

- a. Desenvolvimento de Atividades Remotas;
- b. Adesão via MEC, ao Programa Educação Conectada para as escolas da sede (e com encaminhamento para implantação nas escolas do campo) a fim de disponibilizar acesso à internet de qualidade tanto para os Profissionais quanto para os estudantes;
- c. Distribuição de Kits Alimentação.
- d. Publicação de Decretos e Portarias para embasamento legal à ações relacionadas ao isolamento social.
- e. Aulas de reforço de forma presencial para os estudantes com dificuldades para desenvolver as atividades remotas em casa.

Próximos Passos:

- a. Retomada das ações de Busca Ativa dos estudantes implantada no início do Ano Letivo;
- b. Identificação de grupos de risco, engajamento da comunidade escolar e monitoramento;
- c. Aplicação de Avaliação Diagnóstica da aprendizagem para 100% dos estudantes da Rede Municipal a fim de subsidiar a construção de planos de ação como apoio às novas aprendizagens;
- d. Aquisição de máscaras reserva para caso de necessidade de fornecimento de, pelo menos 01 máscara de tecido a alunos e funcionários;
- e. Fornecimento de EPIs, termômetros e demais insumos à escola.
- f. Formação/Capacitação de todos os profissionais que atuarão na Rede neste momento;
- g. Reunião/Palestra para os estudantes para sensibilização quanto à importância do uso de máscaras;
- h. Produção de material didático, apoiado pelo ensino híbrido e com foco em habilidades essenciais.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Referências

1. APLBSINDICATO.Indicação de Protocolo da APLB-
Sindicato para a Retomada Planejada das Aulas Presenciais Pós-Pandemia, 2020.
2. BRASIL. CNE. PARECER N.º 05/2020, de 01 de junho de 2020. Trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Diário Oficial do União (DOU) de sábado, 01/08/2020.
3. _____. Ministério da Educação. Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino. Junho de 2020. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/coronavirus/Acessoem:20/09/2020>.
4. CONSED. Diretrizes para Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais. Disponível em: <http://consed.org.br/media/download/5eea22f13ead0.pdf> Acesso em 10/09/2020.
5. UNDIME. Documento referência: recomendações para a elaboração do plano de retomada das aulas presenciais das redes municipais. Ceará, 2020.
6. _____. Subsídios para a elaboração de Protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de educação. Disponível em: https://undime.org.br/uploads/documentos/php7us6wi_5ef60b2c141df.pdf Acesso em: 20/09/2020.
7. BRASÍLIA / DF 2020. ORIENTAÇÕES PARA RETOMADA SEGURA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO CONTEXTO DA PANDEMIADA COVID-19.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



PORTARIA Nº 232/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Atualiza o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade da Escola Municipal D. Pedro II localizada na Comunidade de Sapecado de Mulungu do Morro - BA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 109/2020, de 14 de abril de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Mulungu do Morro, na Bahia, decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO Os Decretos Municipais nº 215/2020 de 11 de novembro de 2020 e nº 221/2021 de 20 de setembro de 2021 que institui o Comitê de Governança Intersectorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Educação tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Portarias Municipais nº 244/2020 de 23 de novembro de 2020 e 228/2021 de 21 de setembro de 2021 que cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro - BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar o Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal D. Pedro II e anexos do município de Mulungu do Morro - BA, composto por:

I-Gestor Escolar – Noranei Souza Fratel;

II-Coordenador Pedagógico – Miriléia Rocha Dionísio

III-Representante dos Professores – João Paulo Dias de Souza

IV-Representante do Pessoal de Apoio – Iranilma Souza Miranda

V-Representação da Comunidade Local – Adriana Araújo dos Santos

VI-Representante dos Estudantes – Irla Dourado de Souza

VII-Representante do Coletivo de Pais – José Miranda de Souza Filho

VIII-Presidente do Conselho Escolar – Fabiana S. Pereira;

IX- Representante do Conselho Tutelar – Jaciene Santos Paiva

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Art. 2º -São atribuições do Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal D. Pedro II do município de Mulungu do Morro - BA, levantar o diagnóstico e monitorar a situação das Unidades Escolares contemplando:

I-Situação da Matrícula;

II-Capacidade física das Unidades Escolares;

III-Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...)

IV-Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;

V-Conectividade;

VI-Situação dos serviços do Transporte Escolar;

VII -Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;

VIII-Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;

IX -Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º -Caberá, ainda, ao Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal D. Pedro II do município de Mulungu do Morro BA, elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar.

Art. 4º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro - BA, 27 de setembro de 2021.

Ana Lúcia Araújo Amador
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



PORTARIA Nº 233/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Atualiza o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade do Colégio Municipal João Primo da Silva, no município de Mulungu do Morro-BA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 109/2020, de 14 de abril de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Mulungu do Morro, na Bahia, decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO Os Decretos Municipais nº 215/2020 de 11 de novembro de 2020 e nº 221/2021 de 20 de setembro de 2021 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Educação tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Portarias Municipais nº 244/2020 de 23 de novembro de 2020 e 228/2021 de 21 de setembro de 2021 que cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro-BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar o Comitê de Governança Escolar do Colégio Municipal João Primo da Silva do município de Mulungu do Morro-BA, composto por:

- I- Gestor Escolar – Ilma Ferreira dos Santos Rios
- II- Coordenador Pedagógico – Luan Mendes de Souza;
- III- Representante dos Professores – Carla Fabiana Mendes Verde;
- IV- Representante do Pessoal de Apoio – Neidiane dos Anjos Silva;
- V- Representação da Comunidade Local – Esmeralda Araújo de Souza;
- VI- Representante dos Estudantes – Augusto Oliveira dos Anjos;
- VII- Representante do Coletivo de Pais – Sergio José de Souza Libório;
- VIII- Presidente do Conselho Escolar – Ilma Ferreira dos Santos Rios; e
- IX- Representante do Conselho Tutelar – Jaciene Santos Paiva.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar do Colégio Municipal João Primo da Silva do município de Mulungu do Morro-BA, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

I-Situação da Matrícula;

II-Capacidade física das Unidades Escolares;

III-Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);

IV-Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;

V-Conectividade;

VI-Situação dos serviços do Transporte Escolar;

VII-Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;

VIII-Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;

IX-Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º -Caberá, ainda, ao Comitê de Governança Escolar do Colégio Municipal João Primo da Silva do município de Mulungu do Morro-BA, elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar.

Art. 4º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro - BA, 27 de setembro de 2021.

Ana Lúcia Araújo Amador
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



PORTARIA Nº 234/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Atualiza o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade da Escola Municipal Rui Barbosa localizada na comunidade de Lagoa dos Meninos de Mulungu do Morro - BA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 109/2020, de 14 de abril de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Mulungu do Morro, na Bahia, decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 215/2020 de 11 de novembro de 2020 e nº 221/2021 de 20 de setembro de 2021 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Educação tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Portarias Municipais nº 244/2020 de 23 de novembro de 2020 e 228/2021 de 21 de setembro de 2021 que cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro-BA.

RESOLVE:

Art. 1º -Atualizar o Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Rui Barbosa e anexos do município de Mulungu do Morro - BA, composto por:

I-Gestor Escolar – Noranei Souza Fratel;

II-Coordenador Pedagógico – Miriléia Rocha Dionísio

III-Representante dos Professores – Aldeí Pereira Araújo

IV-Representante do Pessoal de Apoio – Rosângela Maria de Souza

V-Representação da Comunidade Local – Aleandes José dos Anjos

VI-Representante dos Estudantes – Anderson Maia Pereira

VII-Representante do Coletivo de Pais – Carivaldo José dos Santos

VIII-Presidente do Conselho Escolar – Eliscleide Novais Bispo

IX- Representante do Conselho Tutelar – Jaciene Santos Paiva

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Art. 2º -São atribuições do Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Rui Barbosa do município de Mulungu do Morro - BA, levantar o diagnóstico e monitorar a situação das Unidades Escolares contemplando:

I-Situação da Matrícula;

II-Capacidade física das Unidades Escolares;

III-Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);

IV-Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;

V-Conectividade;

VI-Situação dos serviços do Transporte Escolar;

VII-Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;

VIII-Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;

IX-Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º -Caberá, ainda, ao Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Rui Barbosa do município de Mulungu do Morro BA, elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar.

Art. 4º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro - BA, 27 de setembro de 2021.

Ana Lúcia Araújo Amador
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



PORTARIA Nº 235/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Atualiza o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade da **Escola Municipal Senhor do Bonfim**, no município de Mulungu do Morro-BA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 109/2020, de 14 de abril de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Mulungu do Morro, na Bahia, decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO Os Decretos Municipais nº 215/2020 de 11 de novembro de 2020 e nº221/2021 de 20 de setembro de 2021 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Educação tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Portarias Municipais nº 244/2020 de 23 de novembro de 2020 e 228/2021 de 21 de setembro de 2021 que cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro-BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar o Comitê de Governança Escolar da **Escola Municipal Senhor do Bonfim** do município de Mulungu do Morro-BA, composto por:

- I- Gestor Escolar – **Frédson Sena da Silva**;
- II- Coordenador Pedagógico – **Katia Pereira de Souza**;
- III- Representante dos Professores – **Damiana Carneiro Araujo**;
- IV- Representante do Pessoal de Apoio – **Valdirene Rosa de Souza**;
- V- Representação da Comunidade Local – **Edivania Almeida Silva**;
- VI- Representante dos Estudantes – **Thifanny Rodrigues de Souza**
- VII- Representante do Coletivo de Pais – **Maria Aparecida da Silva**;
- VIII- Presidente do Conselho Escolar – **Frédson Sena da Silva**;
- IX- Representante do Conselho Tutelar – **Jaciene Santos Paiva**.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar da **Escola Municipal Senhor do Bonfim** do município de Mulungu do Morro-BA, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

- I- Situação da Matrícula;
- II- Capacidade física das Unidades Escolares;
- III- Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);
- IV- Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;
- V- Conectividade;
- VI- Situação dos serviços do Transporte Escolar;
- VII- Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;
- VIII- Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;
- IX- Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá, ainda, ao Comitê de Governança Escolar da **Escola Municipal Senhor do Bonfim** do município de Mulungu do Morro-BA, elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro - BA, 27 de setembro de 2021.

Ana Lúcia Araújo Amador
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



PORTARIA Nº 236/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Atualiza o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade da Escola Municipal Princesa Isabel, no município de Mulungu do Morro - BA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 109/2020, de 14 de abril de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Mulungu do Morro, na Bahia, decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO Os Decretos Municipais nº 215/2020 de 11 de novembro de 2020 e nº 221/2021 de 20 de setembro de 2021 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Educação tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Portarias Municipais nº 244/2020 de 23 de novembro de 2020 e 228/2021 de 21 de setembro de 2021 que cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro-BA.

RESOLVE:

Art. 1º -Atualizar o Comitê de Governança da Escola Municipal Princesa Isabel do município de Mulungu do Morro-BA, composto por:

- I-Gestor Escolar – Denivaldo Moreira da Silva
- II- Coordenador Pedagógico – Cleuma Cedro de Souza;
- III- Representante dos Professores –Roselene Souza Dias;
- IV- Representante do Pessoal de Apoio – Joalice Rosa Ferreira;
- V- Representação da Comunidade Local –Cenilda Sena da Silva
- VI- Representante dos Estudantes - Fabiana dos Anjos Santos
- VII- Representante do Coletivo de Pais – Niciel Moreira da Silva
- VIII- Presidente do Conselho Escolar –Denivaldo Moreira da Silva;
- IX- Representante do Conselho Tutelar – Jaciene Santos Paiva.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Princesa Isabel do município de Mulungu do Morro-BA, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

I-Situação da Matrícula;

II-Capacidade física das Unidades Escolares;

III-Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanha...);

IV-Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;

V-Conectividade;

VI-Situação dos serviços do Transporte Escolar;

VII-Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;

VIII-Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;

IX-Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º -Caberá, ainda, ao Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Princesa Isabel do município de Mulungu do Morro-BA, elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar.

Art. 4º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro - BA, 27 de setembro de 2021.

Ana Lúcia Araújo Amador
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



PORTARIA Nº 237/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Atualiza o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade da Escola Municipal José Francisco dos Santos, no município de Mulungu do Morro - BA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 109/2020, de 14 de abril de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Mulungu do Morro, na Bahia, decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO Os Decretos Municipais nº 215/2020 de 11 de novembro de 2020 e nº 221/2021 de 20 de setembro de 2021 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Educação tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Portarias Municipais nº 244/2020 de 23 de novembro de 2020 e 228/2021 de 21 de setembro de 2021 que cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro-BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar o Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal José Francisco dos Santos do município de Mulungu do Morro-BA, composto por:

- I- Gestor Escolar – Magda Pereira Rocha
- II- Coordenador Pedagógico – Debora Marçal Araujo de Souza;
- III- Representante dos Professores – Valdirene Santos Silva;
- IV- Representante do Pessoal de Apoio – Zeniti Teles Alvez;
- V- Representação da Comunidade Local – Gabriela de Jesus Santos;
- VI- Representante dos Estudantes – Kauane Oliveira Almeida;
- VII- Representante do Coletivo de Pais – Dilean Boaventura Souza;
- VIII- Vice-Presidente do Conselho Escolar – Valniseete Marçal Dos Santos Araujo;
- IX- Representante do Conselho Tutelar – Jaciene Santos Paiva.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar do Colégio Municipal José Francisco dos Santos do município de Mulungu do Morro-BA, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

I-Situação da Matrícula;

II-Capacidade física das Unidades Escolares;

III-Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);

IV-Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;

V-Conectividade;

VI-Situação dos serviços do Transporte Escolar;

VII-Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;

VIII-Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;

IX-Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º -Caberá, ainda, ao Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Jose Francisco dos Santos do município de Mulungu do Morro-BA, elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar.

Art. 4º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro - BA, 27 de setembro de 2021.

Ana Lúcia Araújo Amador
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



PORTARIA Nº 238/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Atualiza o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade da Escola Municipal Francisco Cunegundes, no município de Mulungu do Morro - BA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 109/2020, de 14 de abril de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Mulungu do Morro, na Bahia, decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO Os Decretos Municipais nº 215/2020 de 11 de novembro de 2020 e nº 221/2021 de 20 de setembro de 2021 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Educação tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Portarias Municipais nº 244/2020 de 23 de novembro de 2020 e 228/2021 de 21 de setembro de 2021 que cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro - BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar o Comitê de Governança da Escola Municipal Francisco Cunegundes do município de Mulungu do Morro - BA, composto por:

- I - Gestor Escolar – Denivaldo Moreira da Silva
- II - Coordenador Pedagógico – Cleuma Cedro de Souza;
- III - Representante dos Professores – Gilvan Souza Oliveira
- IV - Representante do Pessoal de Apoio – Ana Maria Alves de Souza;
- V - Representação da Comunidade Local – Viviane Rosa dos Santos
- VI - Representante dos Estudantes - Fabiana Rodrigues de Oliveira
- VII - Representante do Coletivo de Pais – Marluce Cedro de Souza
- VIII - Presidente do Conselho Escolar – Denivaldo Moreira da Silva;
- IX - Representante do Conselho Tutelar – Jaciene Santos Paiva.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Francisco Cunegundes do município de Mulungu do Morro - BA, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

- I- Situação da Matrícula;
- II- Capacidade física das Unidades Escolares;
- III- Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);
- IV- Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;
- V- Conectividade;
- VI- Situação dos serviços do Transporte Escolar;
- VII- Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;
- VIII- Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;
- IX- Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá, ainda, ao Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Francisco Cunegundes do município de Mulungu do Morro - BA, elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro - BA, 27 de setembro de 2021.

Ana Lúcia Araújo Amador
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



PORTARIA Nº 239/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Atualiza o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade da Escola Municipal Otávio Oliveira Mendes no município de Mulungu do Morro - BA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 109/2020, de 14 de abril de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Mulungu do Morro, na Bahia, decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO Os Decretos Municipais nº 215/2020 de 11 de novembro de 2020 e nº 221/2021 de 20 de setembro de 2021 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Educação tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Portarias Municipais nº 244/2020 de 23 de novembro de 2020 e 228/2021 de 21 de setembro de 2021 que cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro - BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar o Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Otávio Oliveira Mendes do município de Mulungu do Morro - BA, composto por:

- I- Gestor Escolar – Kátia Naiara Xavier Mascarenhas
- II- Coordenador Pedagógico – Edineide Rosa de Souza;
- III- Representante dos Professores – Crysley Sebastiana Gomes;
- IV- Representante do Pessoal de Apoio – Gilva Pindobeira Argolo;
- V- Representação da Comunidade Local – Maria Neide Alves Fraga;
- VI- Representante dos Estudantes – Lara Kauanny Argolo Santana;
- VII- Representante do Coletivo de Pais – Cosma Leite de Souza;
- VIII- Presidente do Conselho Escolar – Kátia Naiara Xavier Mascarenhas;
- IX- Representante do Conselho Tutelar – Jaciene Santos Paiva.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Otávio Oliveira Mendes do município de Mulungu do Morro - BA, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

- I- Situação da Matrícula;
- II- Capacidade física das Unidades Escolares;
- III- Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);
- IV- Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;
- V- Conectividade;
- VI- Situação dos serviços do Transporte Escolar;
- VII- Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;
- VIII- Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;
- IX- Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá, ainda, ao Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Otávio Oliveira Mendes do município de Mulungu do Morro - BA, elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro - BA, 27 de setembro de 2021.

Ana Lúcia Araújo Amador
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



PORTARIA Nº 240/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Atualiza o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade da Creche Municipal Vovó Adélia no município de Mulungu do Morro - BA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 109/2020, de 14 de abril de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Mulungu do Morro, na Bahia, decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO Os Decretos Municipais nº 215/2020 de 11 de novembro de 2020 e nº 221/2021 de 20 de setembro de 2021 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Educação tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Portarias Municipais nº 244/2020 de 23 de novembro de 2020 e 228/2021 de 21 de setembro de 2021 que cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro-BA.

RESOLVE:

Art. 1º -Atualizar o Comitê de Governança Escolar da Creche Municipal Vovó Adélia do município de Mulungu do Morro - BA, composto por:

I-Gestor Escolar – Eliana Santos Oliveira

II-Coordenador Pedagógico – Elizan Vieira Santos

III-Representante dos Professores – Cleide da Conceição Alencar Santos

IV-Representante do Pessoal de Apoio – Ionara Medeiros de Souza

V-Representação da Comunidade Local – Jirlandia Rosa dos Santos

VI-Representante dos Estudantes – Layla Bianca Rocha Almeida

VII-Representante do Coletivo de Pais – Girlandia dos Santos Novais

VIII-Presidente do Conselho Escolar - Eliana Santos Oliveira; e

IX- Representante do Conselho Tutelar – Jaciene Santos Paiva.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Art. 2º -São atribuições do Comitê de Governança Escolar da Creche Municipal Vovó Adélia do município de Mulungu do Morro - BA, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

I-Situação da Matrícula;

II-Capacidade física das Unidades Escolares;

III-Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);

IV-Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos,de acordo com OMS;

V-Conectividade;

VI-Situação dos serviços do Transporte Escolar;

VII -Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;

VIII-Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;

IX -Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º -Caberá, ainda, ao Comitê de Governança Escolar da Creche Municipal Vovó Adélia do município de Mulungu do Morro - BA, elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Mulungu do Morro - BA, 27 de setembro de 2021.

Ana Lúcia Araújo Amador
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



PORTARIA Nº 241/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Atualiza o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade da **Escola Municipal Luiz Mendes de Oliveira**, no município de Mulungu do Morro - BA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 109/2020, de 14 de abril de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Mulungu do Morro, na Bahia, decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO Os Decretos Municipais nº 215/2020 de 11 de novembro de 2020 e nº 221/2021 de 20 de setembro de 2021 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Educação tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Portarias Municipais nº 244/2020 de 23 de novembro de 2020 e 228/2021 de 21 de setembro de 2021 que cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro-BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar o Comitê de Governança Escolar da **Escola Municipal Luiz Mendes de Oliveira** do município de Mulungu do Morro - BA, composto por:

- I-Gestor Escolar – **Frédson Sena da Silva**;
- II-Coordenador Pedagógico – **Katia Pereira de Souza**;
- III-Representante dos Professores – **Ibiária Virgilina dos Santos**;
- IV-Representante do Pessoal de Apoio – **Tatiane Teles de Moraes**;
- V-Representação da Comunidade Local – **Rosely Alves de Almeida**;
- VI-Representante dos Estudantes – **Ana Lis de Moraes Santos**
- VII-Representante do Coletivo de Pais – **Rosângela Rosa de Oliveira**;
- VIII-Presidente do Conselho Escolar – **Frédson Sena da Silva**;
- IX- Representante do Conselho Tutelar – **Jaciene Santos Paiva**.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Art. 2º -São atribuições do Comitê de Governança Escolar da **Escola Municipal Luiz Mendes de Oliveira** do município de Mulungu do Morro - BA, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

I-Situação da Matrícula;

II-Capacidade física das Unidades Escolares;

III-Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);

IV-Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;

V-Conectividade;

VI-Situação dos serviços do Transporte Escolar;

VII-Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;

VIII-Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;

IX-Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º -Caberá, ainda, ao Comitê de Governança Escolar da **Escola Municipal Luiz Mendes de Oliveira** do município de Mulungu do Morro - BA, elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar.

Art. 4º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro - BA, 27 de setembro de 2021.

Ana Lúcia Araújo Amador
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



PORTARIA Nº 242/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Atualiza o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade da **Escola Municipal 1º Grau Princesa Isabel**, no município de Mulungu do Morro - BA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 109/2020, de 14 de abril de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Mulungu do Morro, na Bahia, decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 215/2020 de 11 de novembro de 2020 e nº 221/2021 de 20 de setembro de 2021 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Educação tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Portarias Municipais nº 244/2020 de 23 de novembro de 2020 e 228/2021 de 21 de setembro de 2021 que cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro-BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar o Comitê de Governança Escolar da **Escola Municipal 1º Grau Princesa Isabel** do município de Mulungu do Morro - BA, composto por:

I - Gestor Escolar – **José dos Santos Basílio de Souza**;

II - Coordenador Pedagógico – **Heide Cassia Oliveira Silva**;

III - Representante dos Professores – **Gláucia Gleibe Souza Marçal**;

IV - Representante do Pessoal de Apoio – **Marcelo de Jesus Marciel**;

V - Representação da Comunidade Local – **José Francisco Alves Neto**

VI - Representante dos Estudantes – **Anderson Carvalho França**;

VII - Representante do Coletivo de Pais – **Zelia Rosa de Oliveira**;

VIII - Presidente do Conselho Escolar – **José dos Santos Basílio de Souza** e

IX - Representante do Conselho Tutelar – **Jaciene Santos Paiva**.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar da **Escola Municipal 1º Grau Princesa Isabel** do município de Mulungu do Morro - BA, levantar diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

- I - Situação da Matrícula;
- II - Capacidade física das Unidades Escolares;
- III - Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);
- IV - Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;
- V - Conectividade;
- VI - Situação dos serviços do Transporte Escolar;
- VII - Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;
- VIII - Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;
- XIX - Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá, ainda, ao Comitê de Governança Escolar da **Escola Municipal 1º Grau Princesa Isabel** do município de Mulungu do Morro - BA, elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar as evasões escolares.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro - BA, 27 de setembro de 2021.

Ana Lúcia Araújo Amador
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



PORTARIA Nº 243/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Atualiza o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade da **Escola Municipal Francisco Damasceno**, no município de Mulungu do Morro - BA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 109/2020, de 14 de abril de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Mulungu do Morro, na Bahia, decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 215/2020 de 11 de novembro de 2020 e nº 221/2021 de 20 de setembro de 2021 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Educação tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Portarias Municipais nº 244/2020 de 23 de novembro de 2020 e 228/2021 de 21 de setembro de 2021 que cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro-BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar o Comitê de Governança Escolar da **Escola Municipal Francisco Damasceno** do município de Mulungu do Morro-BA, composto por:

- I - Gestor Escolar – **Aline Querino dos Anjos**;
- II - Coordenador Pedagógico – **Eliene Maria de Jesus**;
- III - Representante dos Professores – **Edilandes Felix de Souza**;
- IV - Representante do Pessoal de Apoio – **Joselma Maria de Jesus**
- V - Representante da Comunidade Local – **Maria Aparecida Almeida Oliveira**;
- VI - Representante dos Estudantes – **Yorrane Jesus da Fonseca**;
- VII - Representante do Coletivo de Pais – **Gildete Boaventura da Silva**;
- VIII - Presidente do Conselho Escolar – **Eliene Maria de Jesus**; e

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



IX-RepresentantedoConselhoTutelar–**JacieneSantosPaiva**.

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar da **Escola Municipal Francisco Damasceno** do município de Mulungu do Morro - BA, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

I - Situação da Matrícula;

II - Capacidade física das Unidades Escolares;

III - Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);

IV -

Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;

V - Conectividade;

VI - Situação dos serviços do Transporte Escolar;

VII - Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;

VIII - Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;

XIX - Acompanhar o Planejamento Pedagógico em quantos durar o estado pandêmico.

Art.3º-

Caberá, ainda, ao Comitê de Governança Escolar da **Escola Municipal Francisco Damasceno** do município de Mulungu do Morro - BA, elaborar normas orientadoras para intensificação do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar as evasões escolares.

Art.4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro - BA, 27 de setembro de 2021.

Ana Lúcia Araújo Amador
Secretária Municipal de Educação

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Decreto nº 003/2021

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FDFCEA5CBEF0431FAE1790BDE9ED7960

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



PORTARIA Nº 244/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Atualiza o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade da **Escola Municipal Rui Barbosa**, no município de Mulungu do Morro - BA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 109/2020, de 14 de abril de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Mulungu do Morro, na Bahia, decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 215/2020 de 11 de novembro de 2020 e nº 221/2021 de 20 de setembro de 2021 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Educação tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Portarias Municipais nº 244/2020 de 23 de novembro de 2020 e 228/2021 de 21 de setembro de 2021 que cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro-BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar o Comitê de Governança Escolar da **Escola Municipal Rui Barbosa** do município de Mulungu do Morro-BA, composto por:

- I - Gestor Escolar – **Ivanete Boaventura Miranda**;
- II - Coordenador Pedagógico – **Gicelia Mariados Santos**;
- III - Representante dos Professores – **Niceia Maciel de Souza**;
- IV - Representante do Pessoal de Apoio – **Ana Lucia Teles de Souza**;
- V - Representação da Comunidade Local – **Solange de Jesus Martins**;
- VI - Representante dos Estudantes – **Paulo Henrique Boaventura Santos**;
- VII - Representante do Coletivo de Pais – **Joice dos Santos Oliveira**;
- VIII - Presidente do Conselho Escolar – **Ivanete Boaventura Miranda**; e
- IX - Representante do Conselho Tutelar – **Jaciene Santos Paiva**.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar da **Escola Municipal Rui Barbosa** do município de Mulungu do Morro - BA, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

- I - Situação da Matrícula;
- II - Capacidade física das Unidades Escolares;
- III - Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);
- IV - Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;
- V - Conectividade;
- VI - Situação dos serviços do Transporte Escolar;
- VII - Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;
- VIII - Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;
- XIX - Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá, ainda, ao Comitê de Governança Escolar da **Escola Municipal Rui Barbosa** do município de Mulungu do Morro - BA, elaborar normas orientadoras para intensificação do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro - BA, 27 de setembro de 2021.

Ana Lúcia Araújo Amador
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



PORTARIA Nº 245/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Atualiza o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade da **Escola Municipal José Tiago de Oliveira**, no município de Mulungu do Morro - BA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 109/2020, de 14 de abril de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Mulungu do Morro, na Bahia, decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO Os Decretos Municipais nº 215/2020 de 11 de novembro de 2020 e nº 221/2021 de 20 de setembro de 2021 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Educação tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Portarias Municipais nº 244/2020 de 23 de novembro de 2020 e 228/2021 de 21 de setembro de 2021 que cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro-BA.

RESOLVE:

Art. 1º -Atualizar o Comitê de Governança Escolar da **Escola Municipal José Tiago de Oliveira** do município de Mulungu do Morro - BA, composto por:

I-Gestor Escolar – **Ana Clécia Souza Verde;**

II-Coordenador Pedagógico – **Maria Da Paz Fratel dos Anjos Souza;**

III-Representante dos Professores – **Macicléia Almeida Oliveira;**

IV-Representante do Pessoal de Apoio – **Itala Mirelle Nascimento Lima;**

V-Representação da Comunidade Local – **Valeria Santos de Jesus;**

VI-Representante dos Estudantes – **José Isaac Pires dos Santos;**

VII-Representante do Coletivo de Pais – **Lucélia Muniz Lélis;**

VIII-Presidente do Conselho Escolar – **Ana Clécia Souza Verde;**

IX- Representante do Conselho Tutelar – **Rademack Furtune Carvalho Santos.**

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Art. 2º -São atribuições do Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal José Tiago de Oliveira do município de Mulungu do Morro - BA, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

I-Situação da Matrícula;

II-Capacidade física das Unidades Escolares;

III-Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);

IV-Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;

V-Conectividade;

VI-Situação dos serviços do Transporte Escolar;

VII-Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;

VIII-Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;

IX-Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º -Caberá, ainda, ao Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal José Tiago de Oliveira do município de Mulungu do Morro - BA, elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar.

Art. 4º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro - BA, 27 de setembro de 2021.

Ana Lúcia Araújo Amador
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024